



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.124/90 DE 02 DE JANEIRO DE 1.990

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de água e esgoto, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de Setembro de 1.984.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

ÁGUA RESIDENCIAL

Até 15 m3 .....	NCz\$ 1,45 o m3
De 16 m3 a 30 m3 .....	NCz\$ 2,23 o m3 excedente
De 31 m3 a 45 m3 .....	NCz\$ 2,98 o m3 excedente
Acima de 46 m3 .....	NCz\$ 3,10 o m3 excedente

ÁGUA COMERCIAL

Até 15 m3 .....	NCz\$ 2,56 o m3
De 16 m3 a 30 m3 .....	NCz\$ 3,92 o m3 excedente
De 31 m3 a 45 m3 .....	NCz\$ 5,24 o m3 excedente
Acima de 46 m3 .....	NCz\$ 5,44 o m3 excedente

ÁGUA INDUSTRIAL

Até 30 m3 .....	NCz\$ 6,84 o m3
De 31 m3 a 100 m3 .....	NCz\$ 9,78 o m3 excedente
De 101 m3 a 200 m3 .....	NCz\$ 13,68 o m3 excedente
Acima de 201 m3 .....	NCz\$ 17,64 o m3 excedente

Segue Fls. 02 ...



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.124/90 DE 02 DE JANEIRO DE 1.990

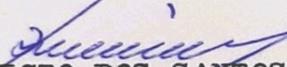
Artigo 2º:- Em imóveis residenciais 1 MVR, comerciais 2 MVR e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de 5 MVR respectivamente.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.990.

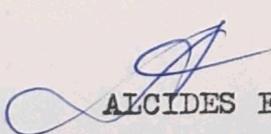
Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 02 de Janeiro de 1.990

  
BENEDICTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 02 de Janeiro de 1.990.

  
ALCIDES EDUARDO  
Diretor Depto de Administração